



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL PROPPG Nº 02/2019

Seleção de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FAPESB 2019-2020

A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (CPq/PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os interessados a submeterem propostas de projeto de pesquisa, visando a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, PIBIC/FAPESB. Este edital é regido pelas Resoluções CONSUP/UNILAB Nº 13/2011, Nº 36/2014, pelas Normas Gerais IC - 2018 do Programa de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e pela Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional;

1.2. Neste edital fica definida a modalidade específica de bolsa no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da UNILAB voltada para o campus dos Malês da Unilab em São Francisco do Conde - BA:

I. PIBIC/FAPESB - Modalidade fomentada pela FAPESB e voltada para despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos e epistemologias, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

1.3. O presente edital visa classificar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos no estado da Bahia, e contemplar os melhores classificados com bolsas de iniciação científica PIBIC/FAPESB a serem outorgadas aos estudantes regularmente matriculados no campus dos Malês da Unilab em São Francisco do Conde - BA.

Parágrafo único: São requisitos mínimos e condições para que o orientador possa apresentar propostas de pesquisa: ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior; ter vínculo empregatício com a Unilab, **no Estado da Bahia**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva; ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (http://sig.unilab.edu.br/siga_a) ; participar de Grupos de Pesquisa autenticados pela Unilab, devidamente cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; não apresentar pendências junto à CPq/PROPPG; Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>; e possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, a partir do dia 01/12/2018.

1.4. A concessão de bolsas respeitará a ordem de classificação das propostas aprovadas e o número de cotas institucionais disponíveis, conforme procedimento explicitado no item 4 do presente edital.

1.5. Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios aos quais são submetidos os bolsistas de IC, com carga horária semanal definida pelo órgão de fomento e o plano de trabalho a ser registrado no ato de sua indicação.

2. DAS SUBMISSÕES

2.1. O processo de submissão do projeto de pesquisa, seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho e documentação obrigatória ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:

I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno*, acessível pelo caminho do Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:

- a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da área do conhecimento; grupo e linha de pesquisa;
- b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização, objetivos; metodologia/resultados esperados/metasp e referências bibliográficas;
- c) Dados de financiamento, quando houver, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;
- d) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do projeto de pesquisa, excluindo-se os alunos

de graduação que comporão a equipe, uma vez que os mesmos serão indicados posteriormente;

§1º. Ao submeter o projeto cabe ao proponente, obrigatoriamente, indicar-se como orientador, bem como, caso necessário, indicar co-orientador que lhe substitua na função em caso de afastamento por mais de seis meses, conforme estabelece o Capítulo III (Dos critérios de seleção dos orientadores) e o Capítulo IX (Da substituição e afastamento do orientador) da Resolução Nº 13/2011.

§2º. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), excetuando-se os casos pontuados no §1º desta alínea. Em casos de impedimento eventual do orientador e co-orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à CPq/PROPPG, que disporá delas de acordo com determinação da Comissão Local de Iniciação Científica.

§3º. Não será permitida a indicação de co-orientadores após a submissão do projeto, cabendo à CLIC deliberar sobre a destinação de cotas de bolsas vinculadas a projetos cujos proponentes solicitem afastamento durante sua vigência.

- e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- II. Cada proposta deverá apresentar, anexada, em arquivo compactado (zip, rar, ou similares), a seguinte documentação, que será considerado no sistema como **Arquivo A**:
- a) Cadastro do Pesquisador FAPESB, em formato pdf, gerado através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
 - b) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2014-2019**) ;
 - c) Ficha de Qualificação do Orientador, com indicação da produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2014-2019**) , preenchida de forma completa e correta. Quando solicitado comprovação para os itens nesta ficha, os comprovantes devem ser anexados no conjunto de arquivos. A **Ficha de qualificação do orientador** deve ser gerada através do formulário automático disponível no site da Proppg: <
<http://proppg.unilab.edu.br/forms/ficha-de-qualificacao/>> .
 - d) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);
 - e) Quando necessário à execução do projeto, permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do

projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente. Após a aprovação do projeto pelo comitê de ética, o pesquisador deverá apresentar cópia do parecer do comitê à PROPPG no prazo de 30 dias

- III. É facultado aos proponentes de projetos que contenham fórmulas, imagens, equações, tabelas e gráficos anexar cópia do projeto submetido via SIGAA, em formato PDF. Este arquivo será considerado no sistema como **Arquivo B**:
- a) É vedada no **Arquivo B** a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da inscrição.
- IV. **A submissão do(s) plano(s) de trabalho:** os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa; **O plano de trabalho deverá ter duração de até 12 meses e é elemento obrigatório** para o deferimento da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção solicitar cota de bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, **até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.**

2.2. A submissão das propostas ficará disponível no SIGAA, **conforme cronograma apresentado no item 11 do presente edital.** Não serão aceitas propostas ou planos de trabalho enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital ou por qualquer outro meio diferente do expresso no item 2.1.

2.3. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

2.4. Cada proponente poderá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última proposta submetida, bem como os planos de trabalho vinculados a esta proposta.

2.5. Cada proposta poderá conter **até 02(dois)** planos de trabalho **individuais e distintos** que especifiquem todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.

2.6. As bolsas terão vigência de até 12 meses, se implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, e sua implementação está vinculada à concessão de cotas institucionais de bolsas pela FAPESB.

2.7. A PROPPG ou CLIC não se responsabilizam por problemas técnicos no sistema SIGAA ou intermitência na disponibilidade de internet durante o período de submissão. O envio do projeto deverá ocorrer com o máximo de antecedência, sendo responsabilidade do proponente a submissão correta e completa, conforme os termos do presente edital.

3. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

3.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

- I. Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;
- II. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.

3.4. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à produção acadêmica do proponente.

3.5. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por consultores externos *Ad Hoc*, com atuação reconhecida na mesma grande área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), em regime de duplo anonimato, segundo roteiro circunstanciado de avaliação.

§1º. Cada consultor atribuirá ao projeto uma nota de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta).

§2º. A nota final do mérito do projeto será a média aritmética das duas primeiras notas emitidas pelos consultores, arredondada até a primeira casa decimal.

3.6. A avaliação da qualificação do proponente será realizada pela Comissão Local de Iniciação Científica, a partir da comparação entre os pontos contabilizados na ficha de qualificação do proponente e seu currículo *Lattes*, mediante comprovação, quando necessário. Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40, arredondada até a primeira casa decimal. Não serão corrigidos erros de preenchimento executados pelo pesquisador no momento do seu preenchimento do formulário de qualificação. O *Currículo Lattes* será usado apenas para conferir as informações.

Parágrafo único: Será considerada a experiência do pesquisador(a) vinculado(a) a programa de pós-graduação *stricto sensu*. O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 2, 4 ou 6 pontos na ficha de qualificação do proponente que participe de programa cujo o nível de classificação na CAPES seja nota 3 ou 4, 5 ou 6, e 7; respeitado o limite de 40 pontos.

Nota CAPES (2013-2016)	Pontuação adicional
3 ou 4	2 pontos
5 ou 6	4 pontos
7	6 pontos

3.7. Bolsistas de produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB) fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas.

3.8. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.

3.9. Critérios de Desempate:

- I. Ser bolsista de Produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa do Estado (FUNCAP/FAPESB)
- II. Ser professor do quadro permanente da instituição;
- III. A pontuação no projeto de pesquisa;
- IV. A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador.

3.10. O resultado final do edital divulgará a ordem de classificação, decrescentemente a partir do projeto melhor avaliado, explicitando a colocação obtida, o número do processo, o título do projeto e o nome do proponente.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1. A concessão da cota de bolsas será feita de acordo com a ordem da classificação final das propostas aprovadas, sendo concedida uma bolsa por projeto aprovado, até o limite da cota institucional, a saber: **vinte (20) bolsas PIBIC/FAPESB**.

4.2. Na hipótese de disponibilidade de cota de bolsas ao final desse procedimento, será procedida novas rodadas de distribuição, em função da classificação dos projetos e a presença de cadastros de planos de trabalho vinculados ao projeto, conforme descrito no item 2.5.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. Para o orientador:

- I. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.
- II. Encaminhar para CPq/PROPPG Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos neste edital.

- III. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista faltoso, solicitar a rescisão da bolsa, imediatamente à CPq/PROPPG, do aluno (a) que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído a sua graduação.
- IV. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.
- V. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.
- VI. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à CPq/PROPPG documento formal, com as devidas justificativas.
- VII. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- VIII. Selecionar e indicar para bolsista(s), dentro dos prazos estabelecidos pela CPq/PROPPG, aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- IX. Cadastrar o(s) bolsista(s) no grupo de pesquisa a que a proposta esteja vinculada;
- X. Preparar e acompanhar o(s) bolsista(s) na elaboração dos relatórios parcial(is) e final(is) e na apresentação dos resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, constituindo a presença do orientador, nesse evento, critério de avaliação final do(s) bolsista(s) e do orientador;
- XI. Caso necessário, solicitar, com justificativa, substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos da CPq/PROPPG e observados os critérios dispostos no item 6 deste edital;
- XII. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho (na comunicação ou painel apresentado em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade, o bolsista deverá assinar como primeiro autor);
- XIII. Emitir pareceres em processos relacionados aos programas de IC da UNILAB e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação dos programas de IC, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em Evento de Pesquisa Iniciação Científica da UNILAB;
- XIV. Participar das atividades relacionadas aos programas de IC para as quais for convocado.

5.2. Para o bolsistas:

- I. Executar as atividades propostas em seu plano de trabalho, sob a supervisão e com o acompanhamento do orientador;
- II. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB

- III. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final, elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.
- V. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- VI. Não ter mais que uma reprovação em atividade ou disciplina durante a vigência da bolsa;
- VII. Durante a vigência da bolsa, realizar pelo menos um dos cursos de língua estrangeira ofertados pelo Programa Idiomas sem fronteiras: My English Online – MEO ou no curso presencial do Idiomas Sem Fronteiras (ISF) ofertado pela UNILAB, conforme o plano de internacionalização da instituição.
- VIII. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando a carga horária estipulada em seu plano de trabalho através de relatório de frequência mensal relativa às atividades do projeto de iniciação científica, mediante preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, enviando-o para o e-mail pibic@unilab.edu.br, com cópia ao orientador.
- IX. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório parcial à CPq/PROPPG, ao longo do sétimo mês de implementação da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela PROPPG, acompanhado de cópia do histórico escolar.
- X. Encaminhar, juntamente com o orientador, relatório final à CPq/PROPPG, no mês subsequente ao término da vigência da bolsa, acompanhado de cópia do histórico escolar.
- XI. Apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa Iniciação Científica da UNILAB - Semana Universitária, conforme calendário estipulado pela CPq/PROPPG;
- XII. Fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/FAPESB em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- XIII. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso de os requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos.
- XIV. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNILAB, no campus do Malês
- XV. Ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, com coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior 7,0 (sete)
Parágrafo único: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda esta recomendação, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.
- XVI. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>
- XVII. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto
- XVIII. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB
- XIX. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas

FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante

- XX. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado no ano da implementação da bolsa
- XXI. Possuir conta bancária no Banco do Brasil
- XXII. Ser indicado por apenas um orientador

6. CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. São motivos de indeferimento da proposta, quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação quanto ao mérito;
- II. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo único do item 1.3 deste edital;
- III. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 2.1 deste edital;
- IV. Descumprimento do item 2.5.

6.2. São critérios de avaliação do mérito das propostas:

- I. Sua relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- II. Demonstração da viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano). A PROPPG não dispõe de recursos para fomento à pesquisa desenvolvida nos projetos de Iniciação Científica;
- III. A clareza nas atividades do Plano de Trabalho para os alunos;
- IV. Definição de cronograma dimensionada para 1 (um) ano.

7. SUBMISSÃO DE RECURSO

7.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à solicitação de bolsa, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame;

7.2. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

7.3. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB através do endereço:<<http://proppg.unilab.edu.br/>>;

7.4. Os recursos serão interpostos à CPq/PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC;

7.5. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente, para o e-mail cpq@unilab.edu.br com mensagem intitulada: “Recurso - PROPPG 02/2019 PIBIC/FAPESB”, apresentando em anexo o documento no formato pdf gerado a partir do preenchimento do formulário disponível em <http://proppg.unilab.edu.br>, no item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, até às 17:00 horas do último dia do prazo estipulado no item 11 deste edital.

8. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS:

8.1. A documentação necessária para a implementação da bolsa, a ser entregue após o processo seletivo, em versão impressa, consiste em:

I. Para o bolsista:

- a) Cadastro do Pesquisador FAPESB, em formato pdf, gerado através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- b) Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <http://proppg.unilab.edu.br> />, no caminho *Coordenação de Pesquisa > Formulários*), que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC-Cotas, com as devidas assinaturas originais (disponível em http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc_cotas/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3);
- e) DECLARAÇÃO da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno (ANEXO I)
- f) DECLARAÇÃO assinada pelo candidato, informando: 1. Declaração do bolsista, informando não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente); 2. Declaração do bolsista, informando não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB; 3. Declaração do bolsista, informando Dedicção de 20 horas semanais; (ANEXO II)
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- i) Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);
- j) Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

II. Para o orientador:

- a) Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição Instituto ao qual o docente é vinculado (ANEXO III)

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues preenchidos e assinados. Excepcionalmente neste edital, não haverá obrigatoriedade de apresentação do Termo de compromisso do bolsista com assinatura e firma reconhecida em cartório. Caberá ao servidor que receba tal documento, a autenticação da assinatura mediante apresentação de documentação original.

- 8.2. Não serão implementadas bolsas nos casos em que o orientador ou o bolsista estejam inadimplentes junto à CPq/PROPPG.

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA PIBIC

- 9.1. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos projetos de pesquisa e planos de trabalho contemplados com bolsas no âmbito deste edital, podendo para isso recorrer a avaliadores externos *ad hoc*, através de quatro instrumentos:

- I. Relatório mensal de frequência;
- II. Relatório parcial de atividades;
- III. Relatório final de atividades;
- IV. Declaração de participação em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB;
- V. Apresentação de trabalho na Semana Universitária.

- 9.2. O relatório mensal de frequência, conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>> , item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, deve ser entregue pelo bolsista até o 24º dia de cada mês de vigência da bolsa, sob pena de não pagamento da mensalidade da bolsa, referente ao mês em causa e pendência junto à PROPPG.
- 9.3. Os relatórios parcial e final de atividades, conforme modelo disponibilizado pela CPq/PROPPG, no site <<http://proppg.unilab.edu.br/>> , item *Coordenação de Pesquisa > Formulários*, devem ser entregues por e-mail enviado para pibic@unilab.edu.br, **conforme o cronograma apresentado no item 11 do presente edital** . O relatório deve incluir, como anexos, os certificados de participação em eventos e publicações relacionados à pesquisa, além do histórico escolar do(s) bolsista(s).
- 9.4. O(s) bolsista(s) devem apresentar os resultados da pesquisa em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da UNILAB, preferencialmente acompanhados por seu orientador. A apresentação será acompanhada por membros da Comissão Local de Iniciação

Científica, e por avaliadores externos *ad hoc*, em termos do cumprimento do plano de trabalho original, e da validade e qualidade dos resultados alcançados.

- 9.5. O atraso na entrega do relatório mensal de frequência coloca o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a apresentação do(s) referido(s) relatório(s). **A entrega do relatório mensal de frequência atrasado não garante o pagamento de mensalidade** que porventura tenha sido suspensa durante o período de inadimplência.
- 9.6. O atraso na entrega do relatório parcial de atividades ou do relatório final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega do(s) referido(s) relatório(s).
- 9.7. A Comissão Local de Iniciação Científica avaliará os relatórios parcial e final de atividades e proporá sua aprovação ou correção, em parecer fundamentado.
- 9.8. A reprovação dos relatórios parcial ou final de atividades coloca o orientador e o bolsista em situação de inadimplência junto à CPq/PROPPG, a qual somente será sanada com a entrega de novo relatório, em que conste a correção dos problemas apontados pelo parecer da Comissão Local de Iniciação Científica.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 10.1. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador à CPq/PROPPG, em formulário específico, disponível no site da PROPPG(proppg.unilab.edu.br), do dia 1º ao dia 10 de cada mês.
- 10.2. A substituição de bolsista deverá ser feita no momento de desligamento do bolsista e a imediata indicação de seu substituto ou, no máximo, até o dia 10 de cada mês.
- 10.3. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, durante sua vigência.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	18 de janeiro de 2019
Inscrições no Programa	18 de janeiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2019
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas	19 de fevereiro de 2019
Recurso sobre homologação das inscrições	20 a 22 de fevereiro de 2019
Homologação final das inscrições após recurso	27 de fevereiro de 2019
Período de Avaliação Externa	19 de fevereiro de 2019 a 03 de abril de 2019
Divulgação Preliminar dos Resultados	12 de abril de 2019
Prazo para Recurso	15 a 17 de abril de 2019
Divulgação Final dos Resultados	19 de abril de 2019
Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores com apresentação de todos os documentos dos bolsistas exigidos no Edital	22 a 26 de abril de 2019
Implantação das Bolsas	01 a 10 de agosto de 2019
Período de Vigência da Bolsa	01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020
Entrega do Relatório Parcial	até 31 de janeiro de 2020
Entrega do Relatório Final	até 01 de agosto de 2020

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante estará vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o estudante.

12.2. O orientador que não indicar o(s) bolsista(s) dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a quota de bolsas concedida. Essa quota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas, respeitado o número máximo de bolsas por proposta.

12.3. A participação de estudantes em programas de IC não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

12.4. A Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou em caso de descontinuidade de recursos financeiros para o programa.

12.5. O pagamento da bolsa, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas de PIBIC/FAPESB, será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista.

12.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12.7. A comunicação com a CPq/PROPPG deverá ser realizada **exclusivamente** pelo e-mail: cpq@unilab.edu.br

12.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Iniciação Científica e pela CPq/PROPPG, respectivamente.

Acarape/CE, 18 de janeiro de 2019.

Albanise Barbosa Marinho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação